

**Procedimentos de segurança para  
destinação final de resíduos e embalagens  
vazias de praguicidas**

## 1. OBJETIVO

Definir procedimentos operacionais e de segurança a serem adotadas para promover a destinação final adequada dos resíduos de praguicidas gerados pela instituição.

## 2. APLICAÇÃO

Esta instrução aplica-se a todos os servidores que realizam esta atividade.

## 3. REFERÊNCIAS

- Norma Regulamentadora nº 06 (NR - 06) - Equipamento de Proteção Individual – EPI. Ministério do Trabalho e Emprego.
- Instrução Normativa nº 01 (IN - 01) - Procedimentos de segurança na atividade de Nebulização com Equipamento Portátil.
- Instrução Normativa nº 07 (IN - 07) - Definição dos tipos de Equipamentos de Proteção individual para cada procedimento de campo.
- Instrução Normativa nº 8 (IN - 08) – Procedimentos para verificação de uso de EPI em Campo.
- Instrução Normativa nº 11 (IN - 11) – Procedimento de orientação, fornecimento e devolução de Equipamento de Proteção Individual.

## 4. DEFINIÇÕES/SIGLAS

- **EPI - Equipamento de Proteção Individual:** todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado a proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a sua saúde no trabalho.
- **EPC - Equipamento de Proteção Coletiva:** todo dispositivo ou sistema de âmbito coletivo, destinado à preservação da integridade física e da saúde dos trabalhadores, assim como a de terceiros.
- **IN - Instrução Normativa:** documento interno destinado a estabelecer diretrizes e procedimentos operacionais de segurança no âmbito da área técnica de vetores, a fim de orientar os dirigentes e servidores no desempenho de suas atribuições.
- **SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina no Trabalho.**
- **CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.**
- **PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.**
- **NAOR - Núcleo de Apoio às Operações Regionais.**
- **TEM - Ministério do Trabalho e Emprego.**
- **PGRSS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Serviços de Saúde.**

## 5. RESPONSABILIDADES E AUTORIDADES

ATIVIDADES	RESPONSÁVEIS
Elaboração de procedimentos operacionais da atividade.	Técnicos da Área de Controle de Vetores
Elaboração de procedimentos de segurança da atividade.	Empresa de Medicina do Trabalho e Técnicos Área de Controle de Vetores
Realização de capacitação dos funcionários para o uso dos EPI.	Empresa de Medicina do Trabalho
Verificação do uso do equipamento de proteção individual - EPI em campo.	Chefia imediata
Utilização dos EPI exigidos para a atividade.	Todos os funcionários que executam a atividade no campo
Acompanhamento da execução operacional da atividade.	Área Técnica responsável pela atividade
Fiscalização das medidas de segurança da atividade.	Área Técnica responsável pela atividade
Revisão de normas de segurança desta instrução.	Área Técnica responsável pela atividade
Aprovação de normas desta instrução.	Área Técnica responsável pela atividade

## 6. AÇÕES E MÉTODOS

### 6.1 Controle de fornecimento e uso dos EPIs

No momento da entrega dos EPI, cada servidor deverá assinar a ficha de Procedimento de orientação, fornecimento e devolução de Equipamento de Proteção Individual (IN 11). Quando se tratar de substituição, o servidor deverá entregar o EPI usado no momento da troca.

Toda e qualquer operação de manuseio e aplicação de praguicidas deve ser precedida de inspeção diária cuidadosa dos EPI, assim como, das condições de conservação e higienização em que se encontram estes equipamentos pelos usuários.

Após a chefia imediata realizar a verificação de uso de EPI em campo, cada servidor deverá assinar a Ficha da IN08.

Em nenhuma hipótese deverá ser autorizado que os servidores realizem os procedimentos de campo sem os EPIs exigidos na IN 07.

### 6.2 Classificação dos resíduos

**6.2.1 Produtos vencidos:** são aqueles produtos que no sistema de estoque de inseticida encontram-se vencidos e não foram reaprazados, por laudo de análise físico-química;

**6.2.2 Misturas vencidas:** são aquelas geradas na atividade de nebulização e que apresentam data expirada, conforme recomendação da Instrução Normativa 1;

**6.2.3 Materiais contaminados:** são aqueles gerados durante a manipulação, aplicação, transporte e armazenamento de praguicidas;

**6.2.4 Embalagens vazias flexíveis:** são aquelas destinadas ao condicionamento do produto em saco plástico e papelão;

**6.2.5 Embalagens vazias rígidas:** são aquelas destinadas ao condicionamento do produto em frascos, bombonas e tambores plásticos ou metal.

**Procedimentos de segurança para  
destinação final de resíduos e embalagens  
vazias de praguicidas**

Emissão: 14/05/2018

Revisão: 02/07/2019

Revisão: 25/07/2024

**6.3 Acondicionamento do resíduo:**

**6.3.1 Descrição:** os resíduos deverão ser separados de acordo com a sua classificação e acondicionados em unidade de recolhimento, de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) O produto vencido de Alfatek (alfacipermetrina), deverá ser acondicionado preferencialmente na sua embalagem original (embalagem primária), ou seja, frasco de 1 litro, e sua embalagem secundária do tipo caixa de papelão. Em seguida acondicionar em saco plástico laranja fornecido pela CCD, em conformidade com a NBR 9191/2008 da ABNT. Atenção: respeitar o limite de capacidade do saco plástico para peso de até 30 kg e volumétrica de 100 litros. No caso de embalagens danificadas ou sem a embalagem secundária, acondicionar em saco laranja duplo.
- b) Os produtos vencidos de Sumilarv G, Limitor (Pyriproxifen), Natular e Vectobac (Bti), deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, ou seja, sacos plásticos para Sumilarv, Limitor e Natular, com suas respectivas embalagens secundárias de papelão. Em seguida acondicionar em saco plástico laranja fornecido pela CCD, em conformidade com a NBR 9191/2008 da ABNT.
- c) Os materiais contaminados gerados durante a realização da atividade como: filtro vencido, vestimentas descartáveis, entre outros, deverão ser acondicionados em saco plástico laranja fornecido pela CCD, em conformidade com a NBR 9191/2008 da ABNT.
- d) Os materiais contaminados provenientes da contenção de contaminantes líquidos, como: areia, panos ou serragem devem ser acondicionados em bombonas plásticas de 50 litros com tampa de rosca ou lacre de boca larga. Estas unidades de acondicionamentos devem estar disponíveis nos depósitos de inseticida.
- e) As embalagens primárias rígidas vazias de Alfatek (alfacipermetrina) deverão ser submetidas à tríplice lavagem e acondicionadas em saco plástico laranja fornecida pela CCD, em conformidade com a NBR 9191/2008 da ABNT.
- f) As embalagens flexíveis vazias constituídas de sacos plásticos, caixas de papelão, entre outros deverão ser acondicionadas em saco plástico laranja fornecida pela CCD, em conformidade com a NBR 9191/2008 da ABNT.
- g) As embalagens vazias do inseticida Cielo deverão ser acondicionadas em saco laranja fornecido pela CCD, e devolvidas à Unidade de Araçatuba. Obs. Essa embalagem será devolvida ao fabricante, não incinerada.

**6.3.2 Riscos existentes:** Este procedimento apresenta risco à saúde, uma vez que a manipulação do produto em sua formulação concentrada expõe o trabalhador à inalação de vapores orgânicos e ao contato com a pele por respingos e derramamentos do produto durante o fracionamento;

**6.3.3 EPIs exigidos:** máscara semifacial com filtro combinado (partículas sólidas e vapores orgânicos), vestimentas laváveis ou macacão descartável hidrorrepelente (com proteção para cabeça, tronco e membros), avental frontal impermeável, luva nitrílica e bota impermeável.

**6.4 Identificação**

Cada unidade de acondicionamento deverá ser identificada com uma etiqueta adesiva contendo o código de identificação, fabricante, classe, contaminante e peso. A relação de unidades de acondicionamento deverá ser preenchida de acordo com a Ficha de Controle de Unidades de Acondicionamento, em Anexo.

**6.5 Destinação dos resíduos**

Com objetivo de atender a legislação vigente e reduzir os custos de incineração, os resíduos deverão ser encaminhados, prioritariamente, para o fornecedor ou fabricante do produto, promovendo a logística reversa, descrita na Política Nacional de Resíduos sólidos.

**IN - 04**

Página: 4/5

**Procedimentos de segurança para  
destinação final de resíduos e embalagens  
vazias de praguicidas**

Emissão: 14/05/2018

Revisão: 02/07/2019

Revisão: 25/07/2024

Os resíduos classificados como materiais contaminados, são aqueles gerados durante a realização da atividade e deverão ser obrigatoriamente relacionados e encaminhados para incineração, enquanto os demais poderão ser relacionados para incineração desde que justificado. A lista completa deverá ser encaminhada a CCD – Área Técnica de Controle de Vetores para levantamento da quantidade a incinerar.

**6.6 Armazenamento dos resíduos**

As Unidades Regionais deverão ter espaço coberto e confinado para armazenamento dos resíduos. O depósito de Araçatuba servirá com transbordo, sendo encaminhado todos os resíduos do estado, após o agendamento de recolhimento da empresa contratada.

**6.7 Transporte de resíduos**

A área técnica de vetores de Araçatuba, orientará e providenciará o recolhimento dos resíduos em momento oportuno.

**Área de Vigilância e Controle de Vetores  
Coordenadoria de Controle de Doenças – CCD  
Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo – SES/SP**

